

## FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE

### EDITAL Nº 32/2024

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO QUALIFICA MAIS – ENERGIFE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- a. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do Bolsa Formação - UFERSA.
- b. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos(as), para cadastro de reserva e para convocação, de acordo com a necessidade, com o perfil definido pelos parâmetros da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012; do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- c. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas por este certame.

#### **2. DAS VAGAS**

- 2.1 São oferecidas as vagas constantes conforme o Anexo I deste Edital;
- 2.2 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos pré-requisitos e critérios especificados a seguir:
  - a. Servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal, ou de outra rede pública, que possua a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo II;

#### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 3.1 Ao PROFESSOR FORMADOR cabe:
  - i. Cumprir a carga horária estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da remuneração, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do QUALIFICA MAIS – ENERGIFE UFERSA;
  - ii. Participar quando convocado pela Coordenação Geral de reunião presencialmente ou via videoconferência, a depender da orientação prévia da Coordenação;
  - iii. Em caso de servidor público, o bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades;
  - iv. Confeccionar plano de curso e enviar ao supervisor para análise;
  - v. Ministras aulas presenciais, de acordo com dias e horários estabelecidos pela coordenação geral e adjunta;
  - vi. Adequar a didática a necessidades específicas do público-alvo;
  - vii. Recolher lista de frequência diária e encaminhar ao supervisor para arquivamento;
  - viii. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

- ix. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- x. Promover atividade de culminância para o fim do curso (sugestão de portfólio);
- xi. Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela coordenação geral e adjunta;
- xii. Zelar pelo espaço físico e equipamentos utilizados durante as aulas.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- a. A inscrição do candidato será gratuita e realizada no período compreendido entre 18h01m de **26 de agosto de 2024 até às 23h59m de 02 de setembro de 2024**.
- b. As inscrições serão online, através formulário disponível no link:  
<https://forms.gle/KJmVCYAhZ3iNa7vJ9>
- c. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos no item 5 para a função a ser exercida descrita neste edital, bem como dos seus respectivos anexos.
- d. O candidato deverá preencher o formulário DO ANEXO II para realizar sua inscrição, anexando nos campos disponíveis as comprovações documentais em formato PDF. As documentações solicitadas no ato da inscrição online são:
  - i. Cópia de comprovação de escolaridade: Graduação e/ou Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado) conforme cada perfil da vaga concorrida;
  - ii. Experiência profissional para a função de professor: comprovação de tempo de serviço na área de atuação (todas as comprovações deverão ser digitalizadas em um mesmo arquivo PDF) de docência ou exercício profissional;
  - iii. Número da Identidade e CPF, (apenas necessário apresentar no ato da convocação para apresentar documentações).
- e. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - i. Não apresentar as devidas comprovações da documentação solicitada na inscrição on-line ou em fase posterior quando porventura for solicitado;
  - ii. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - iii. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - iv. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - v. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
  - vi. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- f. Cada candidato só poderá concorrer a 1 (uma) vaga;
- g. Havendo mais de uma inscrição no nome de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas;
- h. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentações presencialmente ou posteriormente ao envio de formulário on-line;
- i. O(a) candidato(a), ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no ato da inscrição;
- j. O(a) candidato(a) deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexo II). Os documentos que não forem objetos de pontuação serão descartados pela Comissão Avaliadora.

#### 5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- a. Cumprir todos os requisitos do edital e submeter à inscrição on-line por e-mail, anexando todos os documentos comprobatórios nos campos determinados. Certifique que recebeu o comprovante de inscrição para confirmação da inscrição.

- b. Ter a escolaridade indicada no Anexo I e experiência profissional comprovada conforme pré-requisitos.
- c. Em caso de servidor público deve ter disponibilidade atestada pelo dirigente ou chefe imediato no campus.
- d. Se não servidor público, ter disponibilidade para atuar no programa.

## 6. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do edital	21/08/2024
Inscrições online*	26/08/2024 a 02/09/2024
Inscrições (Homologação)**	04/09/2024
Interposição de recursos	1 dia útil a contar data de publicação da Homologação das inscrições
Resultado Preliminar	06/09/2024
Interposição de recursos	1 dia útil a contar data de publicação da Homologação das inscrições
Resultado Final	10/09/2024

\*Link para inscrição: <https://forms.gle/KJmVCYAhZ3iNa7vJ9>

\*\*Homologação das inscrições no endereço: <https://www.fgduque.org.br/>

## 7. DA SELEÇÃO

- a. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta pela Coordenação Geral e as Coordenações Adjuntas dos campi, e constará de uma fase de caráter classificatório e eliminatório do certame.
- b. A fase constará da análise documental submetida de forma on-line no site. Essa classificação seguirá a pontuação discriminada no ANEXO II deste edital.
- c. Para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva previstas neste Edital, a Comissão Avaliadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item d.
- d. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
  - i. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E OU ELIMINAÇÃO

- a. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando os critérios dispostos no ANEXO II.

## 9. DOS RESULTADOS

- a. O resultado parcial será divulgado de acordo com o cronograma indicado no item 6, no endereço eletrônico <https://www.fgduque.org.br/>.
- b. O resultado final será divulgado de acordo com o cronograma indicado no item 6, no endereço eletrônico <https://www.fgduque.org.br/>.
- c. O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por vaga, tornando-os aptos a exercerem a função inscrita no Qualifica Mais - Energife, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação (convocação) dos mesmos pelo programa, sem a devida necessidade.

## 10. DOS RECURSOS

- a. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo apenas 01 (um) dia útil após a sua divulgação, enviando requerimento de interposição

preenchido no e-mail [gestao2@fgduque.org.br](mailto:gestao2@fgduque.org.br) utilizando modelo de requerimento (Anexo III).

- b. O candidato deverá conferir a publicação do resultado final pós-recurso, com as eventuais mudanças na ordem classificatória, após análise das solicitações de recurso, no endereço eletrônico <https://www.fgduque.org.br/>. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

#### 11. DA REMUNERAÇÃO

- a. O pagamento da remuneração aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação no âmbito do programa Qualifica Mais - Energife deve obedecer aos valores por hora relógio de trabalho que serão destinadas ao programa conforme orientações na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, além de estar em conformidade com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 001/2013, de 04 de fevereiro de 2013.
- b. No tocante à remuneração do professor, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.
- c. A critério da Coordenação Geral poderão ser destinadas até 16 horas/semanais ao professor, relativo às atividades de ensino e de planejamento.
- d. A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Geral na UFERSA, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.
- e. A função e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

<b>Função</b>	<b>Valor da bolsa (R\$/hora)</b>
Bolsista Professor Formador	R\$50,00

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

- a. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e será de acordo com a demanda de realização de cursos e demanda de atividades existentes, com convocação realizada com antecedência de dois dias úteis, por e-mail, telefone ou site, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação (num prazo de até 2 dias úteis) ensejará a imediata chamada do próximo classificado.
- b. O candidato selecionado deverá apresentar todas as comprovações impressas apresentadas neste processo seletivo e assinar o TERMO DE COMPROMISSO, antes do início das suas atividades.
- c. O candidato que vier a ser convocado nesta seleção, cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade e orientação da Coordenação.
- d. Os servidores públicos que tiverem 60 (sessenta) horas ou mais de sua carga horária já comprometida em outras atividades, não poderão assumir nenhuma função/cargo no Programa.
- e. A carga horária de trabalho de professor que é servidor público será de até 16 horas/semanais;
- f. O candidato, ao se inscrever no presente certame, declara assim ter a disponibilidade de até 16 horas semanais, dedicadas exclusivamente ao Programa Qualifica Mais – Energife UFERSA.
- g. A carga horária de cada função será determinada pela Coordenação Geral do programa, de acordo com a demanda planejada e dos recursos financeiros.

- h. O exercício da atividade no Programa Qualifica Mais – Energife UFERSA não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à UFERSA.
  - i. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.
  - j. O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais;
  - k. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- a. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da remuneração, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFERSA, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
  - b. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da Instituição.
  - c. Cabe a Coordenação Geral o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades e obedecendo a ordem classificatória de cada vaga, na forma das listagens elaboradas pela Comissão Avaliadora descritas no item 8.3 deste Edital. Em caso de não ter candidato classificado, a autonomia de realocação entre os demais classificados, obedecendo a capacidade técnica para cada disciplina
  - d. O afastamento dos convocados das atividades para as quais foi nomeado, por um período de dois dias consecutivos, sem nenhuma justificativa considerável, implicará no imediato cancelamento da sua remuneração e do termo de compromisso.
  - e. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site <https://www.fgduque.org.br/>.
  - f. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados e documentações disponibilizadas para a seleção e contratação. Na convocação serão solicitados os originais e xerox das documentações.
  - g. Este edital é destinado à seleção de equipe para atuação junto à Equipe do Programa Qualifica Mais – Energife UFERSA, em todos os campi. No entanto, a continuidade da função ficará a critério da Coordenação Geral, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.
  - h. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Mossoró/RN, 21 de agosto de 2024

Ednardo Pereira da Rocha  
Coordenador do Projeto

**FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE****1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 32/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO  
TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO QUALIFICA  
MAIS – ENERGIFE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.****No Anexo 1, ONDE SE LÊ:**

<b>(Cód. 01) Bolsista Professor Formador – Eletricidade Básica e Energias Renováveis</b>			
Formação: Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis.			
Disciplinas(s):			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Eletricidade Básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos (36h)</li><li>• Medidas Elétricas e Instrumentação (16h)</li></ul>			
Vagas			
<b>Angicos</b>	<b>Caraúbas</b>	<b>Mossoró</b>	<b>Pau dos Ferros</b>
			CR

\*CR – Cadastro Reserva

<b>(Cód. 04) Bolsista Professor Formador – Segurança no Trabalho</b>			
Formação: Professor/Profissional com curso técnico, graduação ou pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou em outros cursos técnicos de nível médio e de graduação com experiência profissional ou formação complementar em Segurança do Trabalho.			
Disciplina(s):			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico – NR 10 (16h)</li><li>• Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico – NR 35 (12h)</li></ul>			
Vagas			
<b>Angicos</b>	<b>Caraúbas</b>	<b>Mossoró</b>	<b>Pau dos Ferros</b>
	CR		CR

\*CR – Cadastro Reserva

**LEIA-SE:**

<b>(Cód. 01) Bolsista Professor Formador – Eletricidade Básica e Energias Renováveis</b>			
Formação: Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Civil ou Engenharia de Computação.			
Disciplinas(s):			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Eletricidade Básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos (36h)</li><li>• Medidas Elétricas e Instrumentação (16h)</li></ul>			
Vagas			
<b>Angicos</b>	<b>Caraúbas</b>	<b>Mossoró</b>	<b>Pau dos Ferros</b>
			CR

\*CR – Cadastro Reserva

(Cód. 04) Bolsista Professor Formador – Segurança no Trabalho			
Formação: Professor/Profissional com curso técnico, graduação ou pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou em outros cursos técnicos de nível médio e de graduação com experiência profissional ou formação complementar em Segurança do Trabalho, ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Civil.			
Disciplina(s):			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico – NR 10 (16h)</li><li>• Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico – NR 35 (12h)</li></ul>			
Vagas			
Angicos	Caraúbas	Mossoró	Pau dos Ferros
	CR		CR

\*CR – Cadastro Reserva



## ANEXO II – Tabela de Pontuação: Professor Formador

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Data de nascimento		
<b>LOCAL E DISCIPLINA DE ATUAÇÃO</b>		
Campus de atuação:		
Disciplina/Código:		
<b>PLANILHA DE PONTUAÇÃO</b>		
<b>1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)</b>		
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
Diploma de mestre (em curso reconhecido pela CAPES)	15 pontos (limitado a um curso)	
Certificado de Especialista (em curso reconhecido pela CAPES)	10 pontos (limitado a um curso)	
Diploma de graduação (em curso reconhecido pelo MEC)	5 pontos (limitado a um curso)	
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>		
<b>2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (mediante comprovação obrigatória no ato de convocação)</b>		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
Até 1 ano	5 pontos	
Entre 1 e 5 anos	10 pontos	
Entre 6 e 10 anos	15 pontos	
Acima de 11 anos	20 pontos	
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>		
<b>3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE NA ÁREA DA DISCIPLINA (mediante comprovação obrigatória no ato de convocação)</b>		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
Até 1 ano	5 pontos	
Entre 1 e 5 anos	10 pontos	
Entre 6 e 10 anos	15 pontos	
Acima de 11 anos	20 pontos	
<b>TOTAL DO GRUPO 3</b>		
<b>4) SERVIDOR DA UFERSA</b>		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
Servidor efetivo da UFERSA	30 pontos	
Servidor substituto da UFERSA	15 pontos	
<b>TOTAL DO GRUPO 4</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido

ANEXO III

Formulário de Recurso

Candidato:

Para: Comissão Examinadora do Edital \_\_\_\_/2024

Justificativa do recurso:

Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2024,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)